



O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, torna público que será realizado um Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Assessores Jurídicos para atendimento à Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA e do presente Edital pelo **prazo de 6 (seis) meses**, prorrogável por mais 6 (seis) meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa à contratação de Assessores Jurídicos e será realizado através de Avaliação Curricular e Prova Escrita, conforme tabela de pontuação abaixo.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas nele estabelecidas, será eliminado do certame.

2. DA FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

2.1. A função exercida, a escolaridade exigida e o salário mensal, são estabelecidos no quadro I:

QUADRO I

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS	TOTAL DE VAGAS	HABILITACAO EXIGIDA	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO MENSAL
Assessor Jurídico	10	2	4	16	Curso Superior em Direito e carteira de advogado da OAB*	30 HORAS	R\$ 2.000,00

* Conforme art. 1º, II do EOAB.

2.2. Todos os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas para este concurso deverão apresentar o registro no órgão de classe com a anuidade em dia, no ato da contratação.

2.3. Será assegurado os direitos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 5.121/2015.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

1. Auxiliar e assessorar os Procuradores do Município a realizarem suas atribuições;
2. Elaborar minutas de petições, pareceres, memorandos, ofícios e demais documentos sob a supervisão do Procurador do Município;
3. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Procuradoria Geral do Município solicitados pelo Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e pelos Procuradores;
4. Analisar fatos, relatórios e documentos;



5. Redigir ou formatar documentos jurídicos;
- 6 Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
7. Analisar a legislação e jurisprudência;
8. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria da Procuradoria do Município;
9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
10. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter, na data da inscrição, habilitação específica para o exercício da função a que concorre;
- f) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- i) Apresentar carteira de advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil no momento da posse.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. Não haverá cobranças de taxa de inscrição;

5.3 O candidato deverá realizar sua inscrição presencialmente na sede da Procuradoria-Geral do Município – Praça Sávio Gama, nº 53 – 3º andar, no período de 2 de maio a 12 de maio de 2017, em dias úteis, no horário de 9h às 17h;

5.4. No período indicado no item 5.3, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e entregar Currículo *Vitae* acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos, pois a inscrição só será efetivada com a entrega dos documentos para essa avaliação;

5.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Procuradoria-Geral do Município o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso;



- 5.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, nem inscrição ou entrega de Títulos fora do prazo estabelecido nos itens 5.4.
- 5.8. Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento às leis municipais n.s 3.113/94 e 3.221/95.
- 5.9. O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.
- 5.9.1 O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico habilitado que comprove sua deficiência, deverá anexá-lo no ato da inscrição para efeito de cumprimento às Leis Municipais.
- 5.10. A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.
- 5.11. A Procuradoria-Geral do Município poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão.
- 5.12. Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 5.309, de 03 de janeiro de 2017.
- 5.13. O candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.
- 5.14. A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, ressalvados erros meramente materiais que não traduzam a intenção de induzir a erro a organização do Exame de Seleção.
- 5.15. A inscrição somente será considerada válida após a entrega dos documentos, juntamente com o Formulário para Avaliação dos Títulos e experiência profissional, devidamente preenchido e assinado pelo candidato com a assinatura do servidor responsável pela inscrição;
- 5.16. O comprovante de inscrição do candidato será o recibo de entrega assinado pelo servidor responsável pela inscrição;
- 5.17. No dia 16 de maio de 2017 será divulgado no endereço eletrônico – www.portalvr.com/concursopublico - a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição;
- 5.18. O candidato que entregou a documentação da Avaliação de Títulos, conforme as exigências do Edital (itens 5.5 e 5.16), mas que na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso, em 02 (duas) vias, a ser protocolado na sede da Procuradoria-Geral até às 17 horas do dia 18 de maio de 2017.
- 5.18.1. A via original do recurso deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
- a) Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda – Processo Seletivo – Edital 001/2017-PGM;
- 5.18.2. O resultado da avaliação dos recursos pelo indeferimento das inscrições será divulgado no dia 19 de maio de 2017.



6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará de **Prova de Títulos** onde serão avaliados os Títulos e a Experiência Profissional, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite 20 pontos, e **Prova Escrita**, que consistirá na elaboração de uma peça processual, com pontuação máxima de 30 pontos.

6.2. A pontuação final para fins de classificação será obtida pela soma dos pontos obtidos da Prova de Títulos e Prova Escrita.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

7. 1. A Avaliação dos Títulos e a Experiência Profissional não deverá ultrapassar o limite de 20 pontos, ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.

7.2. Os Títulos que acompanham o Currículo deverão vir em cópias simples dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos, a ser retirado na sede da Procuradoria do Município no ato de inscrição e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

7.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os Títulos ou qualquer outro documento fora da data ou local estabelecido.

7.4. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope pardo, tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos, registrados no Formulário para entrega de Títulos. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope, sem colar a parte relativa ao recibo.

7.5. O envelope deverá conter além do Currículo, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados de acordo com o que está previsto neste edital. Quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos para a pontuação não serão levados em conta pela Comissão de Avaliação dos Títulos.

7.6 Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite mínimo e o máximo de pontos a ser atingido pelos títulos apresentados, seguem discriminados no QUADRO II e a forma de comprovação são informadas nos subitens subsequentes:

QUADRO II

PRÁTICA JURÍDICA - TOTAL: 11 PONTOS		MÁXIMO POR CATEGORIA
Carteira de trabalho assinada como advogado	1 ponto por ano	3 pontos
Petições distribuídas e assinadas como advogado	0,5 ponto por ano	3 pontos
Residência jurídica ou juiz leigo	2 pontos	2 pontos
Estágio em advocacia pública	1 ponto a cada 6 meses	2 pontos
Estágio em advocacia privada	0,5 ponto a cada 6 meses	1 ponto



CONHECIMENTOS TEÓRICOS - TOTAL: 9 PONTOS	Concluídos:	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Direito Público	2 pontos - mestrado	4 pontos - doutorado
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito Público	1 ponto por diploma	2 pontos
Curso de extensão em Direito Público	0,5 ponto por certificado	1 ponto

7.7. A comprovação dos Títulos de Pós-Graduação poderá ser feita através de apresentação de cópia autenticada do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde apareça de forma explícita a informação de conclusão, devidamente assinada pela autoridade competente.

7.8. Os documentos retirados na INTERNET deverão conter o código para verificação.

7.9. Não serão consideradas para fins de pontuação como Prática Jurídica as petições de juntada de documentos e substabelecimento.

7.10. A comprovação do estágio deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Estágio na Advocacia Pública: cópia da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Estágio expedida pelo órgão e assinada pela autoridade competente.

B) Estágio na Advocacia Privada: cópia do contrato de estágio ou termo de adesão (com informações sobre o início e término do contrato), ou cópia de Declaração, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente.

C) Carteira de Trabalho assinada como advogado: cópia simples das folhas de identificação e de dados do contrato de trabalho, constando informações sobre início e término do exercício da advocacia.

D) Petições distribuídas e assinadas pelo candidato advogado, excluindo-se as mencionadas no item 7.9. As peças deverão conter de forma legível o protocolo de peticionamento.

E) Residência Jurídica e juiz leigo: comprovantes de aprovação em processo seletivo ou declaração expedida pelo órgão competente e assinada pela autoridade.

F) Pós-graduação: cópias autenticadas dos diplomas expedidos por instituição de ensino superior devidamente registradas no MEC ou declarações de apresentação de trabalho de conclusão onde conste a aprovação do candidato, assinada pelas autoridades competentes.

G) Cursos de extensão: cópias autenticadas dos certificados de conclusão do curso assinados por autoridades competentes.

7.11. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação da função relativa à área a que concorre.

7.12. A divulgação do resultado da Avaliação de Títulos será feita juntamente com o resultado final do Processo Seletivo no dia 25 de maio de 2017.

7.13. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos poderá requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;

7.14. O requerimento deverá ser entregue na Sede da Procuradoria-Geral do Município nos dias 26 e 29 de maio de 2017, das 9h às 17 horas.

7.15. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e esse resultado será divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico e na Sede da Procuradoria-Geral do Município.



7.16. Os candidatos com deficiência que conseguirem aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado serão listados na relação geral de aprovados e relacionados separadamente na classificação final.

7.17 Serão eliminados deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem os títulos aferíveis, conforme indicado no quadro II, relativo ao item 7.6 ou que não atingirem 40% do total de pontos previstos para a Avaliação dos Títulos.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1. A Prova Escrita será realizada dia 21 de maio de 2017, com duração de 3 horas, em local a ser divulgado no site www.portalvr.com/concursopublico no dia 19 de maio de 2017 e na Sede da Procuradoria-Geral do Município.

8.2. A Prova Escrita consistirá na elaboração de uma peça processual de tema de Direito Público (Direito Constitucional, Administrativo ou Tributário), a ser elaborada pela Comissão de Procuradores previamente designados pelo Procurador-Geral do Município.

8.3. A Prova Escrita valerá 30 pontos e será desclassificado o candidato que não obtiver 50% dos pontos.

8.4. A prova escrita será avaliada e pontuada segundo critérios estabelecidos no item 8.10.

8.5. A prova escrita será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado – bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da língua Portuguesa.

8.6. Será permitida a consulta à legislação em vigor, desde que não haja anotações.

8.7. Serão retiradas dos candidatos as legislações que não atendam ao item 8.6.

8.8. As demais questões sobre consulta serão resolvidas pela Comissão do Concurso, não cabendo qualquer recurso.

8.9. São critérios para avaliação da Prova Escrita:

A) apresentação e estruturas textuais e o desenvolvimento do tema;

B) domínio do conteúdo jurídico;

8.10. Será anulada a prova escrita do candidato que não devolver suas folhas de texto definitivo.

8.11. Não serão considerados os textos escritos fora do campo próprio para respostas.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

9.1. Serão divulgadas três listas de classificação final, conforme as vagas de ampla concorrência, vagas para deficientes e vagas para negros e índios.

9.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal N°. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º critério de desempate;

9.3. O critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

A) Candidato com maior número de pontos na Prova Escrita;

B) O mais idoso.



9.4. O resultado da Prova de Títulos será divulgado juntamente com o resultado da Prova Escrita no dia 25 de maio de 2015, no site www.portalvr.com/concursopublico e divulgado na Sede da Procuradoria-Geral do Município.

9.5. As cotas não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item 9.3.

9.6. A lista de classificação especial também será organizada na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate no item 9.3.

9.7. As vagas reservadas que não venham a ser preenchidas serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que queira apresentar recurso contra o resultado final do Processo Seletivo deverá comparecer à Sede da Procuradoria-Geral do Município nos dias 26 e 29 de maio de 2017, das 9h às 17 horas, mediante formulário próprio fornecido na Sede da Procuradoria-Geral do Município.

10.1.1. Não serão aceitos recursos que não sejam interpostos no formulário mencionado no item 10.1.

10.2. O candidato assume total responsabilidade pelo recurso entregue através de terceiros, não cabendo à Comissão de Concurso ou ao Município qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.

10.3. O resultado final com a análise dos recursos será divulgado dia 31 de maio de 2017, no site www.portalvr.com/concursopublico e na Sede da Procuradoria-Geral do Município.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal n.º 5.121/2015.

11.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão **convocados através do site www.portalvr.com/concursopublico**, de acordo com a ordem rigorosa de classificação e a necessidade da Procuradoria-Geral do Município.

11.2.1. Não serão realizadas convocações por outro meio, tendo em vista a necessidade urgente de contratação da Procuradoria-Geral do Município.

11.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.

11.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade e carteira de advogado da OAB;
- B) Carteira de Trabalho;
- C) CPF;
- D) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- E) Cartão PIS ou PASEP, caso possua;
- F) Certificado de Reservista (homens);



- G) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- H) Diplomas ou Declarações dos cursos exigidos;
- I) 02 retratos 3x4 (recentes);
- J) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- K) Resultado do Exame Admissional;

11.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

11.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para retornar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

11.7. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e/ ou não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos conforme itens 11.6 será eliminado do Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação do candidato classificado neste Processo Seletivo será temporária, nos termos da Lei Municipal 5.121 de janeiro de 2015.

12.2. Surgindo novas vagas em virtude de desistência ou de necessidade temporária, durante o período de validade deste Processo Seletivo, os demais candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.

12.3. O ato de inscrição do candidato presume-se o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

12.4. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5. Todas as CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS, assim como outros informes de interesse dos candidatos serão feitos através do site www.portalvr.com/concursopublico e por carta.

12.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

12.7. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

12.8. O presente Processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de sua homologação.

12.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, definida por ato do Procurador-Geral do Município.

Volta Redonda, 25 de abril de 2017.

AUGUSTO CÉSAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA
Procurador-Geral do Município



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES	DE 02/05/2017 a 12/05/2017
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	16/05/2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	17/05/2017 a 18/05/2017
RESULTADO DOS RECURSOS	19/05/2017
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	19/05/2017
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	21/05/2017
RESULTADO FINAL DAS PROVAS	25/05/2017
RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL	26/05/2017 e 29/05/2017
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	31/05/2017